

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 20 de
Outubro de **2022**
Edição 1198
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 535 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0006.4003.0000	3.3.90.39.00	984	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	2.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0006.4003.0000	3.3.90.30.00	3169	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-2.000,00

Anulação (-) -2.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000009-5-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de OUTUBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 536 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2107.0000	3.3.90.39.00	2675	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.14.00	1636	FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON	10 010 010	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
23.695.0181.1089.0000	3.3.90.39.00	2295	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	155.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2096.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
14.122.0095.2368.0000	4.4.90.52.00	1643	FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON	10 010 010	-10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.128.0172.1061.0000	3.3.90.39.00	2317	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
13.392.0160.1082.0000	3.3.90.39.00	2326	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-55.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2470.0000	3.3.90.39.00	2699	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-50.000,00

Anulação (-) -205.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000009-5-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de OUTUBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 625/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora BEATRIZ CRUZ SIQUEIRA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 16126, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência, pelo período de 02/10/2022 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito

Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.037.000230-0-PA	Tatiana Conceição Pereira – FMS
2022.099.000707-1-PA	Marília Soares de Oliveira – FMS
2022.099.000819-P-PA	Rosângela Oliveira de Alvarenga Ribeiro– FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 17/10/2022

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.004814-1-PA	Francisca Mônica Silva de Almeida
2022.204.004992-1-PA	Channa Vieira Fonseca de Almeida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19/10/2022

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 17 – 2022/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados na tabela abaixo, enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2018, conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal do Simples Nacional ou requerida através de processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ .

Nº	Inscrição Municipal	CNPJ	Razão Social	Exercício
561	111472	19.355.382/0001-02	NEW LOC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2018
562	124387	18.398.943/0001-80	NIL VISION SERVICOS LTDA - ME	2018
563	63067	05.011.995/0001-00	NMM GOMES COMERCIO E EMPREITEIRA DE SRVÇOS GERAIS ME	2018

564	117412	23.239.458/0001-01	NOGUEIRA CURSOS LIVRE - EIRELI - ME	2018
565	114899	21.568.586/0001-65	NOVO HOTEL GAROUPAS RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA	2018
566	47003	36.297.232/0001-09	O P P CONSTRUÇÕES LTDA	2018
567	118938	24.635.365/0001-50	ODAIR JOSE CERQUEIRA DE OLIVEIRA-ME	2018
568	103281	14.024.725/0001-24	ODONTO MIX CLINICA DENTARIA - EIRELI - ME	2018
569	120880	26.387.909/0001-38	ODONTOARTE LTDA ME	2018
570	125328	29.932.808/0001-99	OLLYVA MARKETING EIRELI	2018
571	119506	24.178.880/0001-59	OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2018
572	116238	22.545.516/0001-54	ORTO CAMPOS CLINIC & STORE LTDA - ME	2018
573	121241	26.173.903/0001-68	OSVALDO & TANIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	2018
574	126075	30.230.269/0001-25	P A DA SILVA AUTOMACAO COMERCIAL	2018
575	122852	27.860.400/0001-23	P MARCIO PUBLICIDADE EIRELI - ME	2018
576	82770	10.769.431/0001-70	P P F TERRA & CIA LTDA ME	2018
577	125526	30.085.061/0001-60	P S B MESQUITA	2018
578	116988	23.112.976/0001-51	P. F. R. MONTEIRO TRANSPORTE	2018
579	123324	28.259.587/0001-77	P.C.R. GOMES FREITAS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2018
580	116796	22.949.372/0001-00	P.M.B.LUNA MANUTENÇÕES - ME	2018
581	112013	19.614.446/0001-34	P&V LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	2018
582	124449	29.083.098/0001-70	PAES E BLOCHTEIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	2018
583	66912	08.140.316/0001-90	PARDAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	2018
584	106929	16.724.978/0001-36	PARENTE & VILELA ADVOGADOS ASSOCIADOS	2018
585	118108	23.894.065/0001-23	PATRICK BARRETO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME	2018
586	119750	25.117.394/0001-93	PEREIRA E GODOY PROMOÇÕES LTDA	2018
587	120174	25.530.059/0001-12	PEREIRA MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	2018
588	126062	26.425.712/0001-46	PESSANHA BALTAZAR COMÉRCIO LTDA	2018
589	118869	24.628.200/0001-51	PEXCON PROJETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2018
590	106441	15.510.669/0001-09	PLANETA DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS- EIRELI/ME	2018
591	113361	20.505.979/0001-67	PLENUS - SAUDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EIRELI	2018
592	124912	29.513.510/0001-44	PN PAZ LOPES CASTELINHO RABI CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI	2018
593	117320	23.169.333/0001-44	PNEUTEC LOJA CAMPOS LTDA	2018
594	106777	16.435.355/0001-43	PODO LEVE DE CAMPOS PODOLOGIA LTDA ME	2018
595	114893	21.568.497/0001-19	POUSADA CAMPOS OFF SHORE LTDA	2018
596	68483	08.464.143/0001-66	POUSADA OLINDA BETTY TEJADA DE FEIJOO LTDA ME	2018
597	103502	14.140.365/0001-26	PRATA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME	2018
598	63979	06.061.488/0001-43	PRINT DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	2018
599	101928	13.320.958/0001-01	PRINTCOLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	2018
600	122558	27.699.299/0001-70	PRM TAVARES COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME	2018
601	110295	18.549.583/0001-70	PRODSEVEN-PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA	2018
602	53259	00.885.613/0001-53	PROFIT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2018
603	70087	10.280.730/0001-47	PRUDENCIA ENGENHARIA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	2018

604	101739	13.123.822/0001-01	QUATRO VENTOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2018
605	113869	20.837.827/0001-61	QUE HAJA DESIGN ESTRATÉGICO LTDA ME	2018
606	68421	08.837.477/0001-38	R & J SERVICE LTDA	2018
607	122225	27.390.843/0001-06	R & R TRANSPORTES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA	2018
608	123686	28.550.654/0001-08	R A DAMATA REPRESENTACOES EIRELI ME	2018
609	99117	17.880.314/0001-29	R B C CONTABILIDADE ME	2018
610	122587	27.133.357/0001-02	R B DE SOUZA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME	2018
611	116132	21.359.367/0001-76	R B FALQUER SERVIÇOS PARA CONDOMINIOS	2018
612	48625	39.225.503/0001-09	R B RODRIGUES ME	2018
613	123626	28.397.102/0001-01	R C DAS NEVES ASSESSORIA CONTABIL - EPP	2018
614	60850	05.308.020/0001-48	R C FAGUNDES DE SOUZA - ME	2018
615	48222	39.212.998/0001-23	R C R SOARES CHARDELLI LTDA	2018
616	118749	24.175.289/0001-48	R CHAGAS DE SOUZA SERVIÇOS DE MOTOBOY ME	2018
617	70441	10.384.460/0001-14	R CLAUDIA PERES	2018
618	119811	25.152.006/0001-05	R FARIA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	2018
619	111251	19.187.421/0001-00	R H BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA ME	2018
620	67505	08.379.290/0001-38	R M RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS EIRELI	2018
621	119827	25.215.114/0001-80	R MANSUR B SA SERVICOS MEDICOS ME	2018
622	103503	13.789.830/0001-91	R MONTEIRO DE CARVALHO LTDA	2018
623	118355	23.990.851/0001-24	R NASCIMENTO DE CARVALHO	2018
624	114188	21.018.941/0001-22	R NASCIMENTO SILVA CONTABILIDADE-ME	2018
625	100495	10.703.417/0001-74	R P M A COMERCIO DE MATERIAIS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA	2018
626	126676	31.048.072/0001-32	R P SANTOS REPRESENTACAO LTDA	2018
627	83843	06.246.434/0001-52	R S O ALVES COMERCIO DE BEBIDAS E INFORMÁTICA ME	2018
628	47234	32.014.946/0001-01	R T AZEVEDO SERVIÇOS FUNERARIOS ME	2018
629	123125	20.813.204/0001-59	R T DA SILVA - ME	2018
630	120842	26.253.064/0001-98	R T DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	2018
631	116339	22.655.157/0001-98	R T LETIERI EMPREENDIMENTOS - ME	2018
632	122285	27.192.982/0001-17	R. B. BASTOS - SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CADASTRO	2018
634	125434	23.826.512/0005-30	R. P. DUARTE COMÉRCIO DE ROUPAS E HOTELARIA EIRELI	2018
633	125331	23.826.512/0004-50	R. P. DUARTE COMÉRCIO DE ROUPAS E HOTELARIA EIRELI	2018
635	125489	23.826.512/0006-11	R. P. DUARTE COMÉRCIO DE ROUPAS E HOTELARIA EIRELI	2018
636	125541	23.826.512/0007-00	R. P. DUARTE COMÉRCIO DE ROUPAS E HOTELARIA EIRELI	2018
637	106452	16.369.444/0001-39	R. P. RODRIGUES SERVIÇOS, COMERCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR	2018
638	66985	08.045.744/0001-34	R. PEREIRA COMERCIO VAREJISTA PECAS E ACESSORIOS ME	2018
639	100883	12.277.871/0001-36	R. RIBEIRO GONÇALVES MECÂNICA	2018
640	118458	24.209.118/0001-92	R. V. DA SILVA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ME	2018

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de outubro de 2022.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria nº 172/2022

DISCIPLINA E REGULAMENTAÇÃO O USO DO CENTRO DE LAZER, EDUCAÇÃO E CONVIVÊNCIA INCLUSIVA CIDADE DA CRIANÇA "ZILDA ARNS".

CONSIDERANDO que o Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns" substitui o parque infantil cidade da criança Zilda Arns.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns", levando em consideração as características próprias deste espaço público;

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos de Regulamentação de Uso do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns", conforme anexo I integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Tornar obrigatório o cumprimento e a divulgação do Regulamento de Uso do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns" pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct) de Campos dos Goytacazes, a todos os seus servidores e usuários, com o intuito de padronizar comportamentos, estabelecer regras e limites de convivência coletiva no Centro, bem como, zelar pelo patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

ANEXO I

Regulamento de Uso do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns"

Objeto

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as normas gerais de utilização e funcionamento do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns".

Finalidade

Art. 2º - O Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns" é um equipamento público municipal de uso infantil que abriga um centro de lazer, espaços e recursos para promoção de educação e convivência inclusiva.

Horário de Funcionamento

Art. 3º - O Centro funcionará de segunda a sexta-feira das 08h às 17h para atender por agendamento as instituições de ensino, e aos finais de semana e feriados no horário das 08h às 17h, para o público em geral, ou outro horário que no futuro possa vir a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct, tendo sempre em consideração o interesse público.

Art. 4º - O horário fixado no artigo anterior poderá ser estendido em casos excepcionais para eventos organizados pela Seduct.

Acesso e Circulação

Art. 5º - O acesso ao Centro fora dos agendamentos das escolas públicas do município será condicionado à aquisição de tickets junto à bilheteria do Centro e terão seus valores definidos pela Seduct.

I - As crianças com idade até 12 anos e as pessoas idosas acima de 60 anos, farão jus a gratuidade de acesso, desde que comprovada a condição mediante apresentação da documentação original de identidade.

II - Estudantes de qualquer idade portadores de carteira estudantil pagarão meia-entrada.

Parágrafo único - A entrada do público no Centro de forma gratuita ou através da aquisição do ticket somente dará direito ao uso dos brinquedos.

Art. 6º - Fora do horário de funcionamento somente será permitido o acesso ao Centro de:

I - Autoridades civis e militares;

II - Servidores da Seduct desde que no desempenho de suas atribuições e funções e portando crachá de identificação;

III - Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Centro atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, mediante apresentação de credencial expedida pela Seduct.

IV - Funcionários das empresas terceirizadas e permissionários que prestam serviços no Centro desde que estejam no exercício de suas funções.

Art. 7º. É vedado o ingresso e a circulação no Centro de veículos, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados, exceto os de serviço.

Parágrafo Único. A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior do Centro é de 10 (dez) km/h.

Direito de Admissão

Art. 8º - Têm direito de admissão ao Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns" todas as pessoas condicionadas ao seguinte:

I - Cumprimento das normas constantes do presente regulamento;

II - Observância das normas de civismo e higiênico-sanitárias próprias de um espaço desta natureza;

Das Proibições

Art. 9º - No interior do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns" é proibido:

I - O uso de skate, patins, patinetes ou similares;

II - O uso de bicicletas por pessoas acima de 10 anos, exceto as utilizadas a serviço da administração sendo a velocidade máxima permitida de 10km/h e sendo recomendado o uso de equipamentos de segurança;

III - Outras práticas esportivas ou recreativas, individuais ou em grupo, fora das áreas reservadas para tais atividades e que prejudiquem a estrutura do Centro ou que incomodem os demais usuários;

IV - A prática de qualquer comércio, exceto as autorizadas pela Seduct;

V - O uso de fogueiras, fogos de artifício, velas, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos que possam provocar incêndios;

VI - Deitar nos bancos;

VII - Visitantes conduzindo animais, salvo cães e gatos domésticos desde que levados presos à coleira ou enforcador, com guia de condução, e por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos dos animais sendo obrigatória a coleta dos dejetos do animal pelo condutor e, para as raças Pit Bull, American Staffordshire, Rotwailer, Mastim Napolitano, entre outras raças similares e de comportamento agressivo, é obrigatório o uso da foinheira, conforme determina a Lei nº. 2.140, de 2011, sendo também vedada a utilização dos bebedouros de uso público de pessoas pelos animais;

VIII - Pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir ferimentos e lesões de qualquer natureza a terceiros;

XI - Pisotear canteiros;

X - Empinar pipas;

XI - Atirar boomerangue e quaisquer outros objetos de arremesso por motivo de segurança;

XII - Lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos nos espaços externos e internos e demais dependências estruturais do parque;

XIII - Fazer higiene pessoal nos bebedouros e sanitários, exceto das mãos nos lavatórios destinados a tal fim, bem como lavar qualquer tipo de objeto;

XIV - Danificar ou subtrair bens públicos;

XV - Montar barracas de acampamento, quiosques e similares sem autorização da Seduct;

XVI - Usar, sem autorização da Seduct, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos para amplificação de som, assim como rádio, caixas de som e gravadores portáteis de uso pessoal;

XVII - Apresentar espetáculos, show de qualquer natureza, exceto os eventos autorizados pela Seduct;

XVIII - Filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos previstos em lei e devidamente autorizados pela Seduct;

XIX - Realizar atividades com finalidades eleitorais ou de promoção política, religiosas ou cultos de qualquer natureza;

XX - Realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados pela Seduct;

XXI - Instalar publicidade e distribuir material publicitário, exceto nos termos da legislação em vigor;

XXII - Adestrar animais em áreas do Centro;

XXIII - Amarrar ou fixar qualquer tipo de material nos muros do Centro, mesmo na área externa, sem autorização da Seduct;

XXIV - Abandonar animais domésticos e silvestres, cabendo à Administração do Centro acionar as autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.065/98;

XXV - Fumar;

XXVI - Portar e/ou ingerir bebidas alcoólicas, e qualquer outro tipo de bebidas em recipientes de vidro.

Art. 10 - A utilização de equipamentos rádio-controlados, *drones* e similares no Centro dependerá de:

I - Expressa autorização, análise e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 11 - Em piqueniques ou confraternizações no Centro, exceto nos casos autorizados pela Seduct, fica proibido:

I - Reuniões com mais de 30 participantes, exceto quando autorizadas previamente pela Seduct;

II - Trazer mobiliários tais como mesas e cadeiras, exceto cadeiras de praia para uso exclusivo de pessoas idosas, gestantes ou com mobilidade reduzida;

III - Serviços de buffet e similares;

IV - Objetos de vidro tais como garrafas, copos dentre outros;

V - Amarrações de redes ou similares nas árvores;

VI - Uso de balões/bexigas ou similares;

VII - Colar decoração em paredes, muros, árvores ou locais similares.

VIII - Cobrar valores dos participantes;

IX - Uso de eletrodomésticos de alta potência (freezer, geladeira, microondas e similares);

X - Instalação de brinquedos coletivos (piscina de bolinhas, pula-pula e similares);

XI - Uso de equipamentos a gás (carrinhos de cachorro-quente, pipoca, algodão doce e similares);

XII - Utilização das dependências e equipamentos do Centro para guarda de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e/ou objetos pessoais;

XIII - Utilização dos funcionários do Centro para transporte e/ou guarda de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e/ou objetos pessoais;

XIV - Qualquer tipo de publicidade e/ou comércio, nos moldes já delineados pelo presente regulamento.

Deveres e Obrigações dos Usuários

Art. 12 - Os visitantes, quando no interior do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns", deverão:

I - Guardar o decoro, respeito perante os demais frequentadores, às determinações dos funcionários, seguranças, guardas, bombeiros, vigilantes em serviço, bem como ao horário de funcionamento;

II - Observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas existentes no Centro;

III - Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;

IV- Comunicar imediatamente à Administração do Centro qualquer irregularidade observada;

V- Preservar a limpeza e conservação do Centro, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo;

VI- Cuidado na utilização dos brinquedos e equipamentos do Centro, observando sempre as indicações de uso por faixa etária;

VII- Não utilização de espaços, áreas e equipamentos quando seu acesso se encontrar interditado, restringido ou reservado;

VIII- Atentar para o dever decorrente da guarda dos pais e/ou responsáveis pela instrução das crianças acerca do cumprimento das regras gerais do Centro e de cada atração, bem como orientações dos monitores.

Art. 13 - O usuário é inteiramente responsável pelo seu estado de saúde, sendo que para sua participação em qualquer atração entende-se que ele esteja apto para tal.

Art. 14 - É de total responsabilidade dos frequentadores os cuidados relativos aos seus pertences.

Art. 15 - Não será permitida a entrada nas Geodésicas, de pessoas portando alimentos ou bebidas.

Deveres e Obrigações da Administração do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns"

Art. 16 - A Administração do Centro deverá fixar em local visível o Regulamento de Uso do Centro para conhecimento geral.

Art. 17 - Chamar a atenção por mau comportamento ou utilização indevida por parte dos usuários do Centro, embora sempre de uma forma pedagógica e civilizada e tendo em conta que se está a lidar com crianças, cuidando para não ocorrer rispidez ou rigidez excessiva;

Art. 18 - A administração do Centro de Lazer, Educação e Convivência Inclusiva Cidade da Criança "Zilda Arns":

I- Não pode guardar ou ter sob sua responsabilidade, pertences de usuários;

II- Não pode tomar conta de animais;

Art. 19 - Contatar as entidades competentes para a resolução de problemas ou anomalias que possam surgir quer com os usuários, quer com os equipamentos, recorrendo se for o caso a autoridades policiais.

Disposições Finais

Art. 20 - Aos usuários que, pela sua apresentação e conduta, se revelem indisciplinados, desordeiros e perturbadores do normal funcionamento das instalações ou infringem as normas regulamentares, será solicitado por funcionário responsável ou membro da Seduct, como medida cautelar, a imediata retirada das instalações do Centro, podendo solicitar a intervenção das forças públicas de segurança se o usuário não acatar essa determinação.

Responsabilidade civil e criminal

Art. 21 - A Seduct não será responsável direta ou indiretamente por qualquer acidente que possa ocorrer no Centro, cujas causas não lhe sejam imputáveis.

Dúvidas e Omissões

Art. 22 - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Seduct cabendo-lhe expedir as instruções que se fizerem necessárias através de Portaria, observadas as peculiaridades do Centro, as quais serão consideradas complementares, e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 202/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Claudia Marcia Mendes Cardoso, matrícula nº 19.645**, Assistente Social, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Deborah Silveira Carvalho, matrícula nº 31.150**, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0049/2022 - Processo nº 2022.021.000027-5-PR. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender o Programa Federal Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 203/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Claudia Marcia Mendes Cardoso, matrícula nº 19.645**, Assistente Social, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Deborah Silveira Carvalho, matrícula nº 31.150**, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0050/2022 - Processo nº 2022.021.000027-5-PR. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender o Programa Federal Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0049/2022
PROCESSO Nº 2022.021.000027-5-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATADA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA.
CNPJ/MF: 28.823.781/0001-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SMDHS.
VALOR GLOBAL: R\$ 68.460,00(SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050/2022
PROCESSO Nº 2022.021.000027-5-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATADA: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 45.457.390/0001-61.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SMDHS.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.142,00(DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).
PRAZO CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.129.000100-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 197.008/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto da presente contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação para atender a Subsecretaria Municipal de Promoção de Pessoa Idosa, pertencentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento Humano e Social, no valor global de R\$ 15.253,50(quinze mil ,duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 2º e artigo 8º, inciso X, XIX e XX da Lei Municipal 5.419/93 e Lei Municipal 9068/2021, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0590/2022**, em face de **POSTO MURUNDU LTDA - ME inscrita no CNPJ 39.713.615/0001/09**. No prazo de 15 dias, a partir da data de publicação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORRÊA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula: 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 2º e artigo 8º, inciso X, XIX e XX da Lei Municipal 5.419/93 e Lei Municipal 9068/2021, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0590/2022**, em face de **POSTO MURUNDU LTDA - ME inscrita no CNPJ 39.713.615/0001/09**. No prazo de 15 dias, a partir da data de publicação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORRÊA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula: 40.329

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO TRIÊNIO 2022-2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes-COMAMSA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 8.604/2014 convoca seus membros, para a 6ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **27 de outubro de 2022, às 15:30h, de forma mista, sendo na modalidade presencial**, no auditório da Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente (SEMPUMMA), localizada na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo nº 1233, Parque São Caetano. Na modalidade de videoconferência, o link será informado com antecedência mínima de 24 horas. Para acesso ao auditório, serão adotadas as medidas sanitárias de prevenção da Covid 19. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Aprovação da pauta;
- III. Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do ano de 2022;
- IV. Eleição de uma nova entidade, entre as que foram habilitadas, referente ao processo eleitoral para complementação de 1 (uma) vaga da representação da sociedade civil, para o triênio 2022-2025 do COMAMSA;
- V. Deliberação sobre a posse da entidade eleita, referente à complementação de vaga da sociedade civil, no COMAMSA;
- VI. Palestra com o tema "Lagoas do Norte Fluminense", ministrada pelo Professor Dr. Aristides Arthur Soffiati Netto (Professor Associado I, aposentado, da Universidade Federal Fluminense);
- VII. Assuntos Gerais;
- VIII. Informes;
- IX. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2022.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Presidente do COMAMSA

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 189/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 310/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASIL X EMPREENDIMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 310/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária BRASIL X EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo por objeto a "Obra de reforma e ampliação na E. M. Farol de São Thomé - Av. Pinheiro Machado - Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes - RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 04 de outubro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

DESIGNAÇÃO DA CURADORIA EXECUTIVA DA XI BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, designa a equipe responsável pela CURADORIA EXECUTIVA da XI Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes a ser realizada no período de 02 a 09 de novembro de 2022, no Guarus Plaza Shopping, situado na Av. Sen. José Carlos Pereira Pinto, 442/590 - Parque Calabouço - Campos dos Goytacazes - RJ, 28083-102, Campos dos Goytacazes - RJ, sob a presidência da primeira.

KÁTIA MACABU DE SOUSA SOARES matrícula 40.355 - Diretora Executiva das Artes e Culturas;

RONALDO HENRIQUE BARBOSA JÚNIOR matrícula 41.077 - Gerente do Sistema Municipal de Cultura;

MARIA LUÍZA SANTOS VIEIRA - Consultora do Eixo Siminino, Siminina na Ciranda Cultural do Programa Culture, Campos - com horizonte da FCJOL.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza - Mat.: 40.362
Presidente
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 15792/2022-1 (Protocolo 2022.018.001715-7-PA) - solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na rua Treze de Maio, 37, tendo como requerente João Elias Waked Filho cadastrado no CPF sob o número 423.413.027-34.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/08/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017, que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/08/2022, deliberou por conceder 55% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. Treze de Maio, 235, Lei Complementar 01/2017)

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	30
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5

2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	0
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	55
---------------------------------	----

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 1087/2022-1 (Protocolo 2022.018.001726-8-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na rua Antônio Félix de Miranda, 35, tendo como requerente Fábio Murad Peixoto cadastrado no CPF sob o número 007.225.997-30.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/08/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/08/2022, deliberou por conceder 70% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4. art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Antônio Félix Miranda, 35
--	----------------------------------

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	

b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5

Percentual de isenção concedido	70
---------------------------------	----

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 16746/2022-1 (Protocolo 2022.018.00127-5-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na rua João Pessoa, 149, tendo como requerente Cezar Augusto Rangel Barreto, cadastrado no CPF sob o número 213.413.467-49.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/08/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/08/2022, deliberou pelo indeferimento da solicitação de redução da alíquota de IPTU, sob a justificativa de que o imóvel não apresenta características que se adequem aos critérios adotados pela planilha de redução estabelecida pela legislação supracitada.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 16746/2022-1 (Protocolo 2022.018.00127-5-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na rua João Pessoa, 149, tendo como requerente Cezar Augusto Rangel Barreto, cadastrado no CPF sob o número 213.413.467-49.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/08/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/08/2022, deliberou pelo indeferimento da solicitação de redução da alíquota de IPTU, sob a justificativa de que o imóvel não apresenta características que se adequem aos critérios adotados pela planilha de redução estabelecida pela legislação supracitada.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 1056/2022-2 (Protocolo 2022.018.001636-9-PA) – solicita demolição parcial de imóvel tombado pelo Coppam, na Avenida Sete de Setembro, 494 tendo como requerente Cezar Augusto Rangel Barreto, cadastrado no CPF sob o número 213.413.467-49.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/08/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este conselho deliberou, de forma unânime, pela solicitação de uma complementação no projeto apresentado que contemple a reconstituição da parte superior da fachada, que se encontra consideravelmente descaracterizada, com vistas a recuperar elementos que compõem a identidade cultural do imóvel nº 494, situado na Avenida Sete de Setembro.

A orientação é que seja feita a devida recomposição do guarda corpo da sacada e dos vãos de portas e janelas, conforme vistos nas imagens abaixo.



Fonte - acervo de Genilson Soares



Fonte - acervo de Saulo Pessanha

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do CÖPPAM

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato do Contrato nº 004/2022, processo administrativo nº 2022.109.000023-3-PR, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, Edição nº 1076, pág. 54, de 27 de Abril de 2022, comunica aos interessados que:

Onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Estrutura de Proteção Tipo I confeccionada em aço carbono. Dimensão: 3,5 metros de comprimento, 2,45 metros de altura, 1,70 metros de largura.		175	R\$ 23.556,00	R\$4.124.050,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Estrutura de Proteção Tipo I confeccionada em aço carbono. Dimensão: 3,5 metros de comprimento, 2,45 metros de altura, 1,70 metros de largura.		175	R\$ 23.566,00	R\$4.124.050,00

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2022

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 502/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **EDIR LOPES NAVEGA**, matrícula nº: 25963 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2022 (quarta-feira) às 13h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.037.000226-7-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 503/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 25 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
CARLOS FREDERICO MIRANDA GAMA	13060	AVALIAÇÃO INTERNA
CYBELE DUARTE BARBOZA LIMA	16109	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 504/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **ROBSON DE AZEVEDO NOGUEIRA**, matrícula nº: 801566 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.002503-7-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 505/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **ANDREA L'ASTORINA CASTELO BRANCO**, matrícula nº: 34838 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.004591-9-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 506/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **SANDRA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº: 26185 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.005239-P-PA – DESAPOSENTADORIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 507/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR**, matrícula n°: **5906** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n°. **2022.204.001339-4-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 508/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR**, matrícula n°: **26161** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n°. **2022.204.005210-P-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n° (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

1- Objeto: Obra de capeamento da Estrada (CAM-20) que liga Usina São João a localidade de Santa Ana - Campos dos Goytacazes/RJ.

2- Data e horário da sessão:

26 de outubro de 2022 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, processo nº 2022.044.000072-4-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto a empresa vencedora, conforme segue:

- **A.F.M.F DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.702.519/0001-57, com registro dos itens 01 e 02;

PUBLIQUE-SE.

Em 03 de outubro de 2022.

Fabiano de Paula
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2022, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de protetor bloqueador solar fator 60 com repelente, visando garantir a assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 11 de novembro de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2022.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços nº 017/2022, relacionadas ao Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o período de 06 (seis) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
01 - COTA PRINCIPAL (LC nº 123/36 Art. 48, III).	Papel A4 branco	4.387	Resma	Report	R\$ 20,84	A.F.M.F DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.702.519/0001-57
02 - COTA RESERVADA (LC nº 123/36 Art. 48, III).	Papel A4 branco	1.463	Resma	Report	R\$ 20,84	A.F.M.F DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.702.519/0001-57

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2022.

Fabiano de Paula
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0262-A/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0210/2022, que nomeou Diana Rocha Fernandes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Raphael Elbas Neri de Thuin, Símbolo CC-1 – N2, com vigência a partir de 08 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de setembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

Publicada nesta data por omissão.

PORTARIA Nº 0316/2022

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **Tiago Pessanha Machado**, inscrito no RG sob o nº 24.793.478-9/DETRAN/RJ e no CPF nº 136.640.967-11, no cargo de Técnico Legislativo – Redator de Atas em virtude de aprovação em Concurso Público, bem como por força decisão judicial proferida nos autos judiciais 0025008-05.2018.8.19.0014/TJ RJ.

Art. 2º O nomeado deverá comparecer à Gerência de Pessoas da Câmara Municipal, situada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, munido de declaração de não acumulação de cargos públicos, para posse e exercício no cargo nomeado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena desta portaria torna-se sem efeito.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0317/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Lucimayra Nunes Paes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Raphael Elbas Neri de Thuin, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de outubro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em conformidade com os requisitos e condições que constam no TR.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **08 de novembro de 2022 às 11h00min (onze horas)**.

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ: "www.camaracampos.rj.gov.br"

"Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

André Luis da Silva Boviato
Pregoeiro da CMCG



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br